

classificado no Grau A, de conformidade com o art. 34, I, "a", da referida LC 180-78, e na Ref. 35, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 41-B, a partir de 1-8-78. Esta apostila prevalece sobre a apostila de 16, publ. no DO de 28-10-78.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, RG. 1.480.717, Investigador de Polícia III, do SQS-PP-III, Padrão 16-A, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau B, da Ref. 43, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 e o Anexo I da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, e sexta parte dos vencimentos, fica enquadrado no padrão 47-D, a partir de 1-3-78, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado no padrão 48-D e 49-D, a partir de 1-3-79 e 1-3-80, respectivamente, com a aplicação do art. 24 das DT, da LC 180-78, com a nova redação dada pelo art. 18, IV, das DT, da LC 209-79, regulamentada pelo Decreto 13.247-79. Esta apostila prevalece sobre as apostilas de 10-8-78; 7-3-79 e 3-3-80, publicadas, respectivamente, nos D.Os. de 18-8-78; 10-3-79 e 4-3-80.

JOSÉ CARLOS SILVEIRO, RG. 1.840.501, Optante do "Quadro - ex. extinção da Guarda Civil de São Paulo", cujo nome constou do Anexo a que se refere o art. 1º da LC 180-78, que o cargo de Guarda Civil de 2ª Classe, Ref. 32, ficou transformado, a partir de 1-8-78, em cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA II, integrado no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau C, de conformidade com o art. 34, I, "a", 3 da referida LC 180-78, e na Ref. 37, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado, a partir de 1-8-78 no padrão 39-C e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado no padrão 43-C, a partir de 19-6-80, de conformidade com o art. 91 da LC 180-78, c.c. o art. 25 das DT, do mesmo diploma legal, com a redação que lhe foi dada pelo art. 18, V, das DT, da LC 209-79 e no padrão 44-C, a partir de 19-6-80, de acordo com o estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da referida LC 180-78. Esta apostila prevalece sobre as apostilas de 19-10-78; 28-7-80 e 31-7-80, publ., respectivamente, nos D.Os. de 28-10, retif. a 18-11-78; 31-7, retif. a 1-8-80 e 2-8-80.

ANTÔNIO EUGÊNIO ROSAN, RG. 2.869.857, INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, do QSSP-PP-III, Padrão 16-A, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau A, da Ref. 32, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 e o Anexo II da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 33-A, a partir de 1-3-78, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado no padrão 34-A, a partir de 21-5-79, de conformidade com o estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78. Esta apostila prevalece sobre as apostilas de 14-9-78 e 20-6-79, publ., respectivamente, nos D.Os. de 20-9-78 e 21, retif. a 26-6-79.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG. 2.173.036, Optante do "Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo", cujo nome constou do Anexo a que se refere o art. 1º da LC 180-78, que o cargo de Guarda Civil de 2ª Classe, Ref. 27, ficou transformado, a partir de 1-8-78, em cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, integrado no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau B, de conformidade com o art. 34, I, "a", 2 da referida LC 180-78, e na Ref. 30, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 30-B, a partir de 1-8-78, e reenquadrado, no no padrão 34-B, a partir de 1-9-78, de acordo com o art. 68 da mencionada LC 180-78, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 30-B, a partir de 1-8-78, e reenquadrado, no no padrão 34-B, a partir de 1-9-78, de acordo com o art. 68 da mencionada LC 180-78. Esta apostila prevalece sobre a apostila de 16, publ. no DO de 28-10-78.

OSWALDO BACCARO FIGUEIREDO, RG. 3.455.498, Optante do "Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo", cujo nome constou do Anexo a que se refere o art. 1º do Decreto 13.988, de 24-9-79, que o cargo de Guarda Civil de 3ª Classe, Ref. 22, ficou transformado, a partir de 1-8-78, em cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, integrado no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau A, de conformidade com o art. 34, I, "a", 1 da referida LC 180-78, e na Ref. 30, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, III, "a", da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 da mesma LC, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 30-A, a partir de 1-8-78, e reenquadrado no padrão 32-A, a partir de 1-9-78, de acordo com o art. 68 da mencionada LC 180-78, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado no padrão 33-A, a partir de 1-6-79, de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da referida LC 180-78, em virtude de Evolução Funcional e no padrão 34-A, a partir de 4-7-79, de acordo com o estabelecido nos arts. 91, 94 e 95 da mencionada LC 180-78. Esta apostila prevalece sobre as apostilas de 19-10-79; 3-1-80 e 18-3-80, publ., respectivamente, nos D.Os. de 20-10-79; 4-1-80 e 19-3-80.

CARLOS PINTO, RG. 2.337.134, MOTORISTA POLICIAL, EXTRAMUNICÍPIO, RG. 10-A, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQS-III, do QSSP, classificado no Grau A, da Ref. 23, Tab. III, do Anexo I, a que se refere o art. 64, de conformidade com o disposto no art. 205, II, § 1º, da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 da mesma LC, alterado pela LC 209-79, e em razão da reformulação do cálculo fazendo incidir a gratificação pelo RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, fica enquadrado no padrão 24-A, a partir de 1-3-78, com a vantagem pessoal de Cr\$ 45,02 (quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), nos termos do art. 10, I, das DT, da LC 180-78, e em face das alterações posteriores ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado no padrão 25-A, a partir de 1-2-81, de acordo com os arts. 91, 92 e 97 da referida LC 180-78, em virtude de Evolução Funcional. Esta apostila prevalece sobre as apostilas de 7-3-79 e 11-2-81, publ., respectivamente, nos D.Os. de 13, retif. a 16-3-79 e 13-2-81.

DECLARAÇÃO:

Nos títulos dos funcionários e servidores abaixo indicados e que, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, os cargos e funções a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões adiante mencionados, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DT, da LC 247-81.

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 - TABELA I

JOSÉ PIMENTA DE OLIVEIRA, RG. 1.480.717, Investigador de Polícia III, do SQS-III, no padrão 21-D, observado o art. 69 da LC 247-81, ficando sem efeito a apostila de 29, publicada no DO de 30-5-81;

JOSÉ CARLOS SILVEIRO, RG. 1.840.501, Investigador de Polícia II, do SQS-III, no padrão 16-C, observado o art. 8º da LC 247-81, assegurada vantagem pessoal no valor de

Cr\$ 1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros e quarenta centavos), na forma do art. 5º das DT, da referida LC, ficando sem efeito a apostila de 26, publ. no DO de 29-5-81;

ANTÔNIO EUGÊNIO ROSAN, RG. 2.869.857, Investigador de Polícia I, do SQS-III, no padrão 8-B, observado o art. 8º da LC 247-81, assegurada vantagem pessoal no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), na forma do art. 5º das DT, da referida LC, ficando sem efeito a apostila de 2, publ. no DO de 3-6-81;

OSWALDO BACCARO FIGUEIREDO, RG. 3.455.498, Investigador de Polícia I, do SQS-III, no padrão 8-A, observado o art. 8º da LC 247-81, assegurada vantagem pessoal no valor de Cr\$ 160,60 (cento e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), na forma do art. 5º das DT, da referida LC, ficando sem efeito a apostila de 18, publ. no DO de 19-8-81.

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I

CARLOS PINTO, RG. 2.337.134, Motorista Policial, do SQS-III, no padrão 11-A, observado o art. 8º da LC 247-81, assegurada vantagem pessoal no valor de Cr\$ 325,60 (três centos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), na forma do art. 5º das DT, da referida LC, ficando sem efeito a apostila de 4, publ. no DO de 3-6-81.

TORNANDO SEM EFEITO:

a apostila de 7, publ. no DO de 8-8-80, que enquadrava o cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, do SQS-III, ocupado por ANTÔNIO EUGÊNIO ROSAN, RG. 2.869.857, de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da LC 180-78, em virtude de Evolução Funcional, a partir de 1-6-79, no padrão 34-A, por força da reformulação de cálculos - Apelação Cível 2.643-1.

DECLARAÇÃO:

na Resolução de 13, publicada a 14-3-79, referente a MARLENE APARECIDA BREDO - RG. 3.187.764, que em virtude de promoção por merecimento, a partir de 30-6-80, os padrões dos cargos de Escrivão e Encarregado de Setor (Administração Geral), constantes desta Resolução passaram a ser: 10-8-1, da Escala de Vencimentos 1 e 5-8-1, da Escala de Vencimentos 2, respectivamente.

Departamento Estadual de Polícia Científica

Apostilas do Delegado de Polícia Chefe de 30-10 e 04-11-81

no título de WILSON VIEIRA - RG. 1.297.613, Investigador de Polícia II, que de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, fica enquadrado, a partir de 03-10-81, no padrão 13-C 2 - I, a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º da LC 247/81.

no título de JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - RG. 1.982.521, para o qual que o cargo a que o mesmo se refere de Escrivão de Polícia II, padrão 44-C-1, do SQS-III do QSSP, fica, a partir de 01-03-81, enquadrado no padrão 16-C-2-1, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81, fazendo jus a gratificação pelo RETP, de que trata o inciso II, do artigo 45 da LC 207/79, com nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247/81, ficando assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 1.120,40 (um mil, cento e vinte cruzeiros e quarenta centavos), na forma do artigo 5º das DT, ficando sem efeito a apostila publicada a 19-05-81.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Declarando no título do interessado abaixo relacionado, que o cargo a que o mesmo se refere de CONTÍNUO PORTÊIRO, fica enquadrado a partir de 01/03/81 no padrão 11-D da Escala de Vencimentos 1, tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81, e face ao artigo 24 das DT da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, IV, das DT da LC 209/79, fica enquadrado a partir de 01/03/81, no padrão 12-D, da Escala de Vencimentos 1, tabela I, tornando insubsistente a apostila publicada a 09/06/81.

MÁRIO SOLERA - RG. 1.813.313

Declarando nos títulos dos interessados abaixo relacionados, que o cargo a que os mesmos se referem de PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 (adicional) da LC 180/78, ficam enquadrados, nos padrões mencionados, da escala de vencimentos 2, tabela I, a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º da LC 247/81.

SIURUNA OLGA TALETKIS, RG. 3.148.519, a partir de 8/7/81, no padrão 6-C.

JOÃO ROSSINI FILHO, RG. 2.707.274, a partir de 16/08/81, no padrão 4-C.

JOSÉ ROSSI, RG. 3.472.198, a partir de 18/08/81 no padrão 4-B.

Declarando no título do interessado abaixo relacionado, que o cargo a que o mesmo se refere de PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL, fica enquadrado a partir de 01 de Março de 1981, no padrão 4-B, da escala de vencimentos 2, tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81, fazendo jus a gratificação pelo RETP, de que trata o inciso II, do artigo 45, da LC 207/79, com a nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247/81, tornando insubsistente a apostila publicada a 22/05/81.

ALCINO PAES DE CAMARGO, RG. 3.030.259.

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo

Despachos do Delegado de Polícia Chefe, de 4-11-81

Concedendo:

Dr. SÍLVIO DE ALMEIDA, RG. 1.401.502, Delegado de Polícia de 2ª Classe, 90 dias de licença prêmio, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo oportuno, correspondente ao período de 30-7-70 a 28-6-75.

SABINO COZZATI, RG. 3.673.724, 90 dias de licença prêmio, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo oportuno, correspondente ao período de 30-9-70 a 28-9-75.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor

DECLARAÇÃO:

Nos títulos dos funcionários abaixo, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 9521-1, da Comarca de São Paulo, e n.t. do artigo 212 da LC 180/78, em razão de reformulação de cálculos, considerando a incidência do RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, ficam enquadrados conforme seguem:

Mário Estanislau Braga de Souza, RG. 1.701.821, Invest. de Pol. I, a part. de 1-3-78, no padrão 39-C-III; ficando sem efeito a publicação de 13-9-78.

Waldemiro Figueira, RG. 3.186.434, Invest. de Polícia II, a part. de 1-3-78, 37-C-III, e face às alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 7-12-78, no padrão 38-C-III, em virtude dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, ficando sem efeito as publicações de 2-9-78 e 3-1-79.

Em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 286.987 da Comarca de São Paulo e n.t. do artigo 212 da LC 180/78, - que os cargos dos funcionários abaixo, em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação do RETP, sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte, determinada pelo V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 051-1, da Comarca de São Paulo, e ainda incidindo a referida vantagem sobre o -

Nível Universitário, conforme Apelação Cível nº 286.987, ficam enquadrados a partir de 1-3-78, no SQS-III da SSP, Tab. III, conforme seguem:

Delegados de Polícia, 1ª classe

Geraldo de Camargo Coelho, RG. 1.248.216, 65-E, ficando sem efeito a publicação de 19-12-80.

João Edgar Pinto de Moraes, RG. 521.338, 65-E, ficando sem efeito a publicação de 17-7-80.

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, da SSP, ficam a partir de 1-3-81, n.t. dos arts. 1º, 2º e 3º das DT da citada LC, fazendo jus à gratificação de que se trata o inciso III do art. 45 - da LC 207/79, com nova redação dada pelo art. 8º da LC 247/81, enquadrados conforme seguem:

Investigadores de Polícia-Esc. de Venc. 2 - Tab. I

Waldemiro Figueira, RG. 3.186.434, 11-C, vantagem pessoal no valor de Cr\$ 579,80, ficando sem efeito a publicação de 14-7-81.

Mário Estanislau Braga de Souza, RG. 1.701.821, 12-D, vantagem pessoal no valor de Cr\$ 228,10, ficando sem efeito a publicação de 3-7-81.

Rubens de Mello Bittencourt, RG. 3.681.726, 5-B, ficando sem efeito a publicação de 25-8-81; e ainda a part. de 2-4-81, n.t. dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, no padrão 6-B.

No título de Maria Izabel Soares Leite, RG. 4.281.949, escriturária, fica enquadrada a partir de 21-12-79, no padrão 23-C, n.t. dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78; e a partir de 1-3-81, 12-C, da Escala de Venc. 1, Tab. I, da LC 247/81, ficando sem efeito a publicação de 27-6-81.

No título de Cid Trillo Feliciassino, RG. 1.851.024, Escriturário, n.t. do artigo 212 da LC 180/78, fica enquadrado a part. de 1-3-78, no SQS-III, da SSP, em jornada completa de trabalho, no padrão 23-C-I, ficando sem efeito a publicação de 22-7-78; e ainda a partir de 1-3-81, no padrão 12-D, n.t. da LC 247/81, Escala de Venc. 1, Tabela I, ficando sem efeito a publicação de 29-5-81.

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA PERIFERIA

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DE 04/11/81.

Concedendo à vista do disposto nos termos dos artigos 215 e 209 da Lei 10.261/68, licença-prêmio à:

ELOI FERNANDES DE LIMA, RG. 120.116, Operador de Telecomunicações Policiais, Padrão 15-E, 90 dias restantes para gozo imediato. Quinquênios: 18/01/68 a 16/01/78.

ANTÔNIO ANDRÉ, RG. 2.217.669, Escrivão de Polícia II, Padrão 11-C, 90 dias, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo oportuno. Quinquênio: 27/04/70 a 25/04/75.

OTACÍLIO GOMES DE MENEZES, RG. 3.370.818, Carcereiro Padrão 14-A, 90 dias, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo oportuno. Quinquênio: 22/08/73 a 20/08/78.

EDSON ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 2.866.814, - Carcereiro, Padrão 13-A, 180 dias, sendo 90 dias em pecúnia e 90 dias para gozo oportuno. Quinquênios: 1º/07/64 a 29/06/69 e de 23/08/72 a 21/08/77.

PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor, de 4 de novembro de 1981

DECLARAÇÃO:

no título de Adolécio Cardoso Razori 1.842.035, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 8.279-1, da Com. de São Paulo e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia II, Padrão 17-B, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do RETP sobre adicionais por tempo de serviço mais sexta parte dos vencimentos, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no SQS-III, da SSP, classificado no Grau B da ref. 35, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, "a", de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT observado o art. 182 e o anexo II da mesma LC, e face às alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, em decorrência da promoção por merecimento, publicada no D.O. 25/1/79, do Grau B para o Grau C, fica enquadrado a partir de 30-6-78, no Padrão 35-C, e ainda nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, fica enquadrado a partir de 22-12-78 no Padrão 36-C, Tabela I, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC 180-78, fica enquadrado a partir de 1-2-81, no Padrão 37-C, face a LC 247-81, a partir de 1-3-81 fica enquadrado no Padrão 10-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das DT da referida LC 247-81, fazendo jus a gratificação de que trata o inc. II do art. 45 da LC 207/79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81, assegurada vantagem pessoal de Cr\$ 856,00, tornando insubsistentes as publicações de 2-9-78 e 23-2-79.

no título de Nelson Rodrigues 5.528.704, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 12.878-1, da Com. de São Paulo e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Escrivão de Polícia I, do SQS-III da SSP, Padrão 16-A, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do RETP, sobre o padrão de vencimentos, mais adicionais por tempo de serviço e sexta parte dos vencimentos, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no SQS-III da SSP, classificado no Grau A da ref. 32, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, "a", de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, I, das DT, observado o art. 182 e o anexo II da mesma LC, em decorrência da LC 247-81, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no Padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DT da citada LC, fazendo jus a gratificação de que trata o inc. II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 209-79, tornando insubsistentes as publicações de 4/9/81.

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia do Interior

APOSTILAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Apostilado no título de promoção de ALICE MALHEIROS - PINHEIRO, RG: 1.652.262, Escriuturária, efetiva, padrão 12-D, de conformidade c/os arts. 91, 94 e 95 da LC-180/78, fica enquadrada a p/de 30.10.81, no padrão 13-D da Escala de Vencimentos 1, Tab. I, n.t. arts. 1º, 2º e 3º das DT-LC - 247/81.

Apostilado o título de nomeação de MARIA APARECIDA - TIEMI ITIDA, RG: 9.942.023, Escriuturária, efetiva, padrão 9-A, de conformidade c/os arts. 91, 94 e 95 da LC-180/78, fica enquadrada a p/de 7.10.81, no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, Tab. I, n.t. arts. 1º, 2º e 3º das DT-LC - 247/81.